

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ANPR - ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 05/2017.
FOMENTANTE: ANPR - ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO.
FOMENTADO: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 6330/2017.
OBJETO: TERMO DE FOMENTO.
PERÍODO: MAIO/2017 À FEVEREIRO/2018.
VALOR: R\$ 17.416,67.

A Diretoria de Saúde do Município de Mandaguçu/Pr torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 22 do Decreto Municipal 6330/2017, visando firmar termo de fomento com a ANPR - Associação Norte Paranaense de Reabilitação, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do serviço, tendo em vista que esta entidade é a única na região destinada ao desenvolvimento das atividades para pessoas com deficiência física e/ou múltiplas na área de Habilitação e Reabilitação.

Mandaguçu, 18 de abril de 2017.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Valdeir Davanzo
Diretor do Departamento de Saúde

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A AMA - ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 04/2017.
FOMENTANTE: AMA - ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS.
FOMENTADO: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 6330/2017.
OBJETO: TERMO DE FOMENTO.
PERÍODO: MAIO/2017 À FEVEREIRO/2018.
VALOR: R\$ 18.237,50.

A Diretoria de Educação do Município de Mandaguçu/Pr torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 22 do Decreto Municipal 6330/2017, visando firmar termo de fomento com a AMA - Associação Maringense dos Autistas, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do serviço, tendo em vista que esta entidade é a única na região destinada a oferecer as pessoas com Transtornos do Espectro Autista educação especializada com adaptações necessárias as suas especificidades, favorecendo o desenvolvimento de suas funções psicológicas superiores.

Mandaguçu, 18 de abril de 2017.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Silvana Cristina Vieira Cadamuro
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Município de Astorga
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 031/2017

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Recursos combate a Dengue	R\$ 35.805,00	13/04/2017
- MEC Salário Educação	R\$ 72.016,57	17/04/2017
- GBF FNAS	R\$ 4.212,53	17/04/2017
- FMS - Astorga APS	R\$ 53.861,17	17/04/2017

Astorga, 18 de abril de 2017.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131
CEP 86.680-000 FONE 0334-3312-1150

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Nossa Senhora das Graças, PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2017, do tipo: MELHOR PREÇO POR ITEM. O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material elétrico, sendo exclusiva para empresas ME e EPP. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de Maio de 2017, às 09h30min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças - PR, CEP 86680-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou por meio do e-mail licitacaonsa@hnlmail.com.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 18 de Abril de 2017.

FRANCISCO LOPES MARATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2017

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº15/2016, objetivando a Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares nos órgãos coordenados pela Secretaria de Assistência Social de Ângulo, decorrente de Inexigibilidade nº02/2016, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a POLYANA BENHOSSI PRIETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 24.336.635/0001-22. aditivum o contrato na importância de R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais) nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 03 de abril de 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
AV. Deol Gama, nº12 - Centro - Fone (044) 3261131
CNPJ 03.594.840/0001-18 - CEP: 86.755-000 - Ângulo - Paraná
e-mail samae@angulo.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017-SAMAE
CREDECIMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E DEMAIS FATURAS DO SAMAE.

Extrato dos credenciamentos de estabelecimentos comerciais locais para os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 01/2017-SAMAE.
Objeto: Credenciamento de estabelecimentos comerciais locais para serviços de recebimento de contas de água e demais faturas emitidas pelo SAMAE de Ângulo.
Fundamento legal: Processo de Inexigibilidade nº 01/2017-SAMAE.
Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Lei nº 8.080/90 e 8.142/90
Foro: Santa Fé - Paraná

Ordem de Execução de Serviço	Emissão	Duração	Especialidade	Credenciado
07/2017	07/04/2017	07/04/2018	Estabelecimento comercial (Farmácia)	Fábio Mendite Daguano - ME.

Ângulo, 07 de Abril de 2017.

José Carlos Borges
Diretor do SAMAE

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Astorga - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 006/2017

SÚMULA: Aprova o convenio com Instituição de Longa Permanência para Idoso de Guaraci em gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de Abril de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o convenio com Instituição de Longa Permanência para Idoso Lar da Divina Providencia de Guaraci.

Art. 2º - O Plano de Trabalho com a Instituição de Longa Permanência pra Idoso de Guaraci prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de gêneros alimentícios, e produtos de higiene e limpeza para o ano de 2017, do mês de Abril a Dezembro.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 016/2016

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de Abril de 2017

Waldomiro Ribeiro de Jesus
Presidente do C.M.A.S.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Astorga - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV - Acolhimento, para cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de Abril de 2017.

Considerando a Deliberação Nº 039/2014 - CEAS/PR e Deliberação Nº 15/2017 - CEAS/PR, que deliberam pela expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV - Acolhimento:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV - Acolhimento, para cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos. O Repasse previsto para o Município de Astorga é no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 17 de Abril de 2017

Waldomiro Ribeiro de Jesus
Presidente do C.M.A.S.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Astorga - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 008/2017

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para expansão 2016 dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de Abril de 2017

Considerando a Deliberação nº 051/2016 - CEAS/PR e Deliberação nº 60/2016 - CEAS/PR, que deliberam critério de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento Estadual para expansão 2016 dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para expansão 2016 dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial:

- I- Serviço Especializado em Abordagem Social, repasse no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais;
- II- Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua, repasse no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil seiscientos e cinquenta) mensais

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 17 de Abril de 2017

Waldomiro Ribeiro de Jesus
Presidente do C.M.A.S.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Astorga - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 009/2017

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida Divina Providência de Astorga para o Projeto Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de Abril de 2017.

Considerando a Deliberação nº 051/2016 - CEAS/PR e Deliberação nº 60/2016 - CEAS/PR, que deliberam critério de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento Estadual para expansão 2016 dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida Divina Providência do Município de Astorga para o Projeto Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, para recebimento do Repasse no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil seiscientos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único: O Projeto deverá prover o acolhimento de 25 homens/mulheres por mês que estão em situação de rua, atendendo suas necessidades básicas como alimentação, higiene, vestuário e convivência.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 17 de Abril de 2017.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
18.04.17

Waldomiro Ribeiro de Jesus
Presidente do C.M.A.S.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2319/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.863.417,60 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezesseite reais e sessenta centavos), destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

10	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2227	Manutenção do Programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMUJ		
3.3.71.70.00.00	Ratão pela Participação em Consórcio Público	01000	1.863.417,60
	TOTAL		1.863.417,60

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 1.863.417,60 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezesseite reais e sessenta centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
06.001	Secretaria Municipal de Planejamento		
04.121.0011.2101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento		
048 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	01000	53.417,60
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
07.001	Departamento de Administração de Receitas		
04.129.0010.2121	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração de Receitas		
061 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	01000	360.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.001	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0016.2201	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
216 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	01000	300.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2222	Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB		
291 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	01000	300.000,00
10.302.0017.2226	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
382 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	01000	150.000,00
10.303.0017.2229	Manutenção do Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) - CAPS II.		
451 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	01000	50.000,00
10.305.0019.2232	Manutenção de Vigilância em Saúde (PFVS) Piso Fixo - Epidemiologia.		
508 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	01000	100.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
552 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	01000	100.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2421	Manutenção das Atividades dos Departamentos Administrativo e Planejamento Urbano		
778 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	01000	150.000,00
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0027.2423	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras Públicas		
824 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	01000	300.000,00
	TOTAL		1.863.417,60

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2012/2013, de 08/07/2013, alterado pela Lei Municipal nº. 2284/2016, de 12/12/2016.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº. 2252/2016, de 05/07/2016, alterado pela Lei Municipal nº. 2285/2016, de 12/12/2016.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de abril de 2017.

Walter Volpato
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 033/17

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR - à pedido, nesta data, o Senhor HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA, Brasileiro, Casado, Portador do RG. Nº 8.201.010-6-SSP/PR., e CPF. Nº 005.754.559-69, do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, Símbolo CC-3, do quadro de Provedor em Comissão, nesta Casa de Leis, do Gabinete do Vereador GILBERTO MESSIAS DE PINAS, ficando revogada a Portaria nº 014/2017, de 09.01.2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Sala da Presidência, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2017.

Walter Volpato
Presidente